Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 49/85

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal inclusive inativo com base em 100% do INPC de 70,3%, para vigorar no semestre de 1º de novembro de 1985 a 30 de abril de 1986.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, ESTADO DE S. PAULO, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Resolução 08/84 de 13 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º- Fica conferido ao funcionário da Câmara Municipal de Mococa, que exerce cargo em Comissão de Diretor de Secretaria e ao funcionário inativo aumento de vencimento de 100% do INPC fixado em 70,3%, para o semestre a iniciar-se em 1º de novembro de 1985 e incidentes sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1985.

Art. 2º- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de outubro de 1985

Luiz Alberto Ricciopo
Presidente

Antonino da Silva
Secretário

Ato - Mai 85 - INPC - 70,1
" Dez 85 INPC - 71,3